

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

**OBJETO: Aquisição de material de construção, de madeira, elétrico, hidráulico e outros correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal.**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através do seu **PREGOEIRO**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 064/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por LOTE**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

**1.2- A sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia **20 de março de 2017, às 08:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

**1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital**, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou por email: [pmmmcaubas.cpl@gmail.com](mailto:pmmmcaubas.cpl@gmail.com).

## **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção**, de madeira, elétrico, hidráulico e outros correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas neste edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**3.2.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**3.2.2** - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País; e

**3.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

**4.1.2. Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4.1.2.1. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2.2. **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital;

4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.1.3. **O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1 ao 4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**4.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

**4.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”**

**5.1** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2** - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 – Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2** - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.3** - **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NÃO SUPERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem; sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;

**6.3** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.5** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por LOTE;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.1.9** – Os lances deverão ser formulados por LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- 7.1.10** – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- 7.1.11** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.1.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.1.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.1.14**- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.1.15** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.1.16** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.17**- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.1.18**- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.1.19**- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## 8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

**8.1-** O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios inclusive em caso de firma individual;

b) - Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) - Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

g) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**9.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**9.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**9.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## 10 - DOS RECURSOS

**(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

**10.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**10.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**10.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

**10.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**11.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

**11.2-** A empresa adjudicatária fica obrigada a:

**a)** a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**b)** executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

**11.3-** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

**11.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**11.5-** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.6.1-** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

**11.6.2-** Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO DE 24 HORAS, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

**11.6.3-** Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.6.4-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.7-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

**11.8-** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

**11.9 -** Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 11.9.1-** O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;
- 11.10 -** Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

## **12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;
- 12.2-** Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **ORDEM NO PRAZO DE 24 HORAS**, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.
- 12.3-** O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,  
Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas – BA;  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,  
Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas – BA;  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - BA; ou  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Endereço: Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas - BA.
- 12.4-** Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- 12.5-** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**13.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:**

- a) atraso até 3 (três) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 4º (quarto) até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 09º (nono) dia de atraso.

**13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:**

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 4º (quarto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 5º (quinto) dia de atraso.

**13.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**13.3.1-** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

**13.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**13.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**13.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

**13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**13.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

**Unidade:** 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Unidade:** 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Atividade: 2017 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Atividade: 2047 – Manutenção da Ordem Pública.

Atividade: 2296 - Manutenção da sec. De Comunicação

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Unidade:** 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2096 – Manutenção do FUNDEB 40%.

Atividade: 2098 – Manutenção do ensino básico.

Atividade: 2099- Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade: 2102 – Manutenção do Ensino Médio.

Atividade: 2106 – Participação no acesso e na Formação Superior

Atividade: 2235 – Manutenção de Creches

Atividade: 2250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

Atividade: 2284 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Atividade: 2295 – Gestão de Programas do FNDE.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**Unidade:** 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Atividade: 2066 – Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária.  
 Atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar  
 Atividade: 2070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde.  
 Atividade: 2080 – Vigilância em saúde – ECD  
 Atividade: 2083 – Programa de Saúde Bucal – ECD.  
 Atividade: 2084 – Gestão SUS.  
 Atividade: 2192 – Manutenção do SAMU.  
 Atividade: 2260 - Manutenção do SUS  
 Atividade: 2289 – Gestão de outros programas da Saúde.  
 Atividade: 2290 – Manutenção do CAPS  
 Atividade: 2291 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
 Atividade: 2292 – Manutenção de unidade hospitalar  
 Atividade: 2300 – Programas de especificidades Regionais  
 Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.  
**Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
 Atividade: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar.  
 Atividade: 2057 - Manutenção do FMAS.  
 Atividade: 2282 – Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social  
 Atividade: 2283 – Manutenção da Casa Lar Dona Noemi  
 Atividade: 2285 – Programa Bolsa Família - IGD  
 Atividade: 2293 – Programas do CRAS.  
 Atividade: 2294 – Programas da Assistência Social.  
 Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.  
**Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**  
 Atividade: 2118 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo  
 Atividade: 2297 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
 Elemento: 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.  
**Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.**  
 Atividade: 2161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.  
 Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo  
**Unidade: 02.20.00 – SECRETARIA MUN.. DE TRANSPORTE**  
 Atividade: 2197 – Manutenção e consertos de estradas e pontes.  
 Elemento de despesas:3.390.30.00.00 – Material de consumo.  
**Unidade: 02.21.00 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
 Atividade: 2138 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.  
 Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**15.1-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**15.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**15.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**15.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

**15.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**15.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**15.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situado a Rua Dr. Vital Soares, 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia;

**15.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**15.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

**15.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 02 de março de 2017.

**NILTON AMARAL OLIVEIRA**

Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 16 - ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO.

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	AREIA FINA PARA REBOCO	60	M³		
2	AREIA LAVADA	350	M³		
3	BLOCO DE ARGILA COM 06 FUROS 19X19X9CM	20.000	UNID		
4	BRITA Nº 0	100	M³		
5	BRITA Nº 1	100	M³		
6	CIMENTO CII Z-32 COM ADIÇÃO DE POLOZANA, RESISTENCIA NORMATIZADA DO CII É DE NO MINIMO 32 MPA, EMBALAGEM DE 50KG	4.000	SACO		

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	BARROTE 7X7CM	1500	M		
2	CAIBRO DE MADEIRA ESPESSURA 0,60X0,40CM	3000	M		
3	COLA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 1 KG	30	UNID		
4	COMPENSADO 220X160X15CM	200	FOLHA		
5	LINHA DE MADEIRA ESPESSURA 6X12CM	1000	M		
6	MADERITE 14MM	100	FOLHA		
7	MADERITE 6MM	100	FOLHA		
8	MADERITE 9MM	100	FOLHA		
9	MORÕES DE MADEIRA RÚSTICO 2,20M	500	UNID		
10	PORTA EM MADEIRA DE LEI DE 2.10X0,80M, INCLUINDO FERRAGENS E FECHADURA EMBUTIDA	60	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11	RIPA 1,5X5CM	5000	M		
12	TÁBUA 25X2,5CM	05	M³		
13	TÁBUA 30X2,5CM	05	M³		

LOTE 03					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	ALICATE CHAVE AJUSTÁVEL	01	UNID		
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 ISOLADA	01	UNID		
3	ALICATE DE PRESSÃO	01	UNID		
4	ALICATE MEIA CANA 6 ISOLADO	01	UNID		
5	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADA	01	UNID		
6	ARCO DE SERRA REFORÇADO REGULAVEL, CABO FECHADO PARA SERRA DE 8" A 12"	11	UNID		
7	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA, COM CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO RECICLADO, DIMENSÕES : 18,2 X 8CM.	50	UNID		
8	CAIXA DE FERRAMENTAS	03	UNID		
9	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	10	UNID		
10	CHAVE DE FENDA G	10	UNID		
11	CHAVE DE FENDA M	10	UNID		
12	CHAVE DE FENDA P	10	UNID		
13	CHAVE PHILIPS G	01	UNID		
14	CHAVE PHILIPS M	01	UNID		
15	CHAVES PHILIPS P	01	UNID		
16	EIXO DE FERRO PARA CARRINHO DE MÃO	100	UNID		
17	ESCADA ALUMÍNIO SETE DEGRAUS	04	UNID		
18	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,2 M	04	UNID		
19	FACÃO 14" CABO EM POLIPROPILENO	16	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20	JOGO DE CHAVE DE BOCA COMBINADA 12 PEÇAS 6 MM ATÉ 22 MM	01	UNID		
21	LÂMINA DE SERRA 12"	130	UNID		
22	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO Nº 03 C/CABO RETO 1.25M	42	UNID		
23	PÁ QUADRADA Nº03 C/CABO 0,74M	40	UNID		
24	PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO MADEIRA 15"	20	UNID		
25	ROLO DE ESPESSURA POLIESTER ESCURA 5CM COM SUPORTE	20	UNID		
26	ROLO DE ESPESSURA POLIESTER ESCURA 9CM COM SUPORTE	50	UNID		
27	ROLO DE LÃ NATURAL COM 23CM SEM SUPORTE	70	UNID		
28	SUPORTE PARA ROLO COM 23 CM	70	UNID		
29	TANQUE DE LAVAR DE CIMENTO ROUPA 02 CUBAS COM PES	05	UNID		
30	TONÉIS PLASTICO 200L	70	UNID		

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	PISO CERAMICO, PEI 4, CLASSE A, DIMENSÕES E CORES VARIADAS	400	M²		
2	REVESTIMENTO CERAMICO, PEI 3, CLASSE A, DIMENSÕES E CORES VARIADAS	300	M²		
3	TELHA CERAMICA COLONIAL LAMINADA	10.000	UNID		
4	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	500	UNID		
5	TELHA CERAMICA PLAN, INCA OU SIMILAR	15.000	UNID		
6	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 X 0,50M DE 4MM	500	UNID		

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	30	UNID		
2	ARAME GALVONIZADO 18 X 1,24MM	300	KG		
3	ARAME RECOZIDO 18	500	KG		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



4	CHAPA MEIA LUA 2" X 2/16	20	PAR		
5	COLUNA 5/16 (7X14) 6M	20	UNID		
6	ESTRIBO U 2X3/16 X 25CM	170	UNID		
7	FORRO DE PVC 20 NORMATIZADO COR DIVERSAS	1000	M²		
8	METALON 20X20MM	200	M		
9	PERFIL COLONIAL NORMATIZADO COM 6M PVC	50	BARRA		
10	TRELIÇA 1/4 4,2X4,2 - BARRA COM 8M	400	UNID		
11	TUBO FERRO GALVANIZADO 3" CHAPA 16 BARRA COM 6M	100	BR		
12	TUBO FERRO GALVANIZADO 4" CHAPA 16 BARRA COM 6M	100	BR		
13	VERGALÃO 10,0MM 3/8" 12M	100	BARRA		
14	VERGALÃO 12,5MM 1/2" 12M	100	BARRA		
15	VERGALÃO 4,2MM 12M	100	BARRA		
16	VERGALÃO 6,3MM 3/4" 12M	100	BARRA		
17	VERGALÃO 8,0MM 5/16" 12M	600	BARRA		

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	ADESIVO INSTANTÂNEA TB SUPER 1000 BISNAGA COM 2G	150	UNID		
2	ADESIVO MASSA EPOXI COM 100G	30	UNID		
3	ADESIVO PVC BISNAGA COM 75G EMBALAGEM C/ 30 UNID	10	POTE		
4	ANTI-INCRUSTANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM EFEITO ANTICRUSTANTE E ANTICORROSIVO EM CIRCUITOS FECHADOS DE ÁGUA A FRIO, GALÃO COM 05 LITROS	10	GALÕES		
5	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	200	UNID		
6	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DESCARGA ACOPLADA	40	UNID		
7	BACIA SANITÁRIA PARA VALVULA DE DESCARGA (CAIXA DESCARGA SOBREPOR ) CONVENCIONAL	150	UNID		
8	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	200	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE, 3 TEMPERATURAS 127V - 4600W	50	UNID		
10	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE, 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W	50	UNID		
11	COLA DE SILICONE BISNAGA 50G	20	UNID		
12	COLA DE SILICONE FRASCO 280G	20	UNID		
13	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO DE 100MM	150	UNID		
14	CURVA PARA ESGOTO CURTA 40MM 90°	150	UNID		
15	CURVA PARA ESGOTO CURTA 50MM 90°	150	UNID		
16	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	130	UNID		
17	JOELHO 90° SOLDAVEL LL 20MM	200	UNID		
18	JOELHO 90° SOLDAVEL LL 25MM	100	UNID		
19	JOELHO 90° SOLDAVEL LL 40MM	70	UNID		
20	JOELHO 90° SOLDAVEL LL 50MM	200	UNID		
21	JOELHO DE ESGOTO 100MM 90°	200	UNID		
22	JOELHO DE ESGOTO 150MM 90°	100	UNID		
23	JOELHO DE ESGOTO 40MM 90°	200	UNID		
24	JOELHO DE ESGOTO 50MM 90°	200	UNID		
25	JOELHO DE ESGOTO 75MM 90°	80	UNID		
26	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL.	150	UNID		
27	LAVATORIO DE 455 X 360MM COM COLUNA DE 000 X 135MM	150	UNID		
28	LUVA ESGOTO 100MM	200	UNID		
29	LUVA SOLDAVEL LL 20MM	200	UNID		
30	LUVA SOLDAVEL LL 25MM	120	UNID		
31	LUVA SOLDAVEL LL 50MM	100	UNID		
32	MICTORIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO DE 380X525MM	50	UNID		
33	PLUG ROSCAVEL 1/2"	100	UNID		
34	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 3/4"	40	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



35	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL 20MM	150	UNID		
36	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL 25MM	100	UNID		
37	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDAVEL 50MM	150	UNID		
38	SELIM 90° ELASTICO COLETOR ESGOTO VT 10, DE 125 X 100MM	250	UNID		
39	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO 81CM, BITOLA 1.1/4"	300	UNID		
40	TÊ 90° SOLDAVEL C/BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	150	UNID		
41	TÊ 90° SOLDAVEL C/BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL, BITOLA 25MM X 1/2"	80	UNID		
42	TE 90° SOLDAVEL DE 100MM	100	UNID		
43	TE 90° SOLDAVEL DE 50MM	100	UNID		
44	TE 90° SOLDAVEL DE 75MM	100	UNID		
45	TÊ 90° SOLDAVEL LL 20MM	180	UNID		
46	TÊ 90° SOLDAVEL LL 25MM	100	UNID		
47	TÊ 90° SOLDAVEL LR 20MM X 1/2"	70	UNID		
48	TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL LL 50 X 25MM	100	UNID		
49	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL , BITOLA 100 X 100MM	150	UNID		
50	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL , BITOLA 150 X 100MM	50	UNID		
51	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 100 X 50MM	50	UNID		
52	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 40 X 40MM	100	UNID		
53	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 50 X 50MM	100	UNID		
54	TÊ PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL, BITOLA 75 X 75MM	50	UNID		
55	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO MÓVEL 1/2" COR PRETA	150	UNID		
56	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" 18CM	100	UNID		
57	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" 22CM	100	UNID		
58	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" BICO MOVEL DE PAREDE	30	UNID		
59	TORNEIRA DE METAL INOX 1/2" PARA LAVATORIO DE MESA	30	UNID		
60	TORNEIRA PVC LAVATORIO COR BRANCA	100	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



61	TORNEIRA PVC LONGA 18CM COR BRANCA P/ PIA	100	UNID		
62	TUBO COLETOR DE ESGOTO 6M JEI, BITOLA DE 100MM	300	BR		
63	TUBO COLETOR DE ESGOTO 6M JEI, BITOLA DE 125MM	250	BR		
64	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M, BITOLA 150MM	70	BR		
65	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M, BITOLA 40MM	180	BR		
66	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL 6M, BITOLA 50MM	150	BR		
67	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	100	BARRA		
68	TUBO PVC ESGOTO CONDOMINIAL 6M, BITOLA 100MM	250	BR		
69	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 6M 50MM CL 15	300	UNID		
70	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 6M 60MM CL 15	100	UNID		
71	TUBO PVC SOLDAVEL 6M 20MM NORMATIZADO	2.000	UNID		
72	TUBO PVC SOLDAVEL 6M 25MM NORMATIZADO	150	BARRA		
73	VÁLVULA DESCARGA CROMADA METÁLICA 1 1/2"	10	UNID		
74	VALVULA DESCARGA PVC 1 1/2"	10	UNID		
75	VALVULA PARA LAVATORIO S/ LADRÃO INOX 1 1/2"	50	UNID		
76	VALVULA PARA PIA E LAVATORIO DE PLASTICO Nº 08	150	UNID		

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	PÇO UNITARIO	PÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA	50	UNID		
2	BOCAL COM RABICHO PLASTICO	700	UNID		
3	BOCAL DE PORCELANA E27	200	UNID		
4	BOCAL DE PORCELANA E40	200	UNID		
5	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RETO, COM 25,4MM, COM INCLINAÇÃO DE 20°, FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM SAPATA DE FIXAÇÃO, ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA, COMPRIMENTO DE 1,0M.	700	UNID		



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6	CABO FLEXÍVEL 10MM	500	M		
7	CABO FLEXÍVEL 16MM	250	M		
8	CABO FLEXÍVEL, 1 X 1,5MM	1.000	M		
9	CABO FLEXÍVEL, 1 X 2,5MM	2.000	M		
10	CABO FLEXÍVEL, 1 X 4,0MM	1.500	M		
11	CABO FLEXÍVEL, 1 X 6,0MM	1.000	M		
12	CABO PP 2X2,5	1.000	M		
13	CABO PP 2X6	1.000	M		
14	CABO RÍGIDO ANTI CHAMA 10MM	500	M		
15	CABO RÍGIDO ANTI CHAMA 16MM	500	M		
16	CAIXA DE LUZ 4 X 2 COR PRETA	100	UNID		
17	CAIXA DE PADRÃO MONOFÁSICA	50	UNID		
18	CANELETA COM DIVIS. DE 20 X 10MM X 2,10M	150	UNID		
19	CONECTOR DERIVADO PERFURANTE 16/95MM <sup>2</sup> DERIVAÇÃO 4/35MM <sup>2</sup> TOQUE DE AJUSTE 14M.M	900	UNID		
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	UNID		
21	CURVA ELETRODUTO 180 1 CLASSE A	50	UNID		
22	CURVA ELETRODUTO 180 1 X 1/2" CLASSE A	150	UNID		
23	CURVA ELETRODUTO 180 1 X 3/4" CLASSE A	50	UNID		
24	DISJUNTOR BIPOLAR 25	50	UNID		
25	DISJUNTOR BIPOLAR 40	60	UNID		
26	ESFERA 15X28 LISA LEITOSA COM COLAR	200	UNID		
27	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOM ADAS,5 METROS	20	UNID		
28	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS ,3 METROS	20	UNID		
29	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 10 METROS	20	UNID		
30	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,00MM	1.000	M		
31	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5MM	500	M		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



32	FIO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,5MM	1.000	M		
33	FIO TORCIDO FLEXIVEL 2 X 2,5MM	1.000	M		
34	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 2,40M	50	M		
35	INTERRUPTOR 1 TECLA	100	UNID		
36	INTERRUPTOR 1 TECLA COM 1 TOMADA	100	UNID		
37	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM 1 TOMADA	20	UNID		
38	INTERRUPTOR 3 TECLAS	15	UNID		
39	INTERRUPTOR2 TECLAS	50	UNID		
40	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO POTENCIA 125W, BULBO OVÓIDE, FLUXO LUMINOSO 6.200LM, TEMPERATURA DA COR 4300°K, BOCAL E-27	1.000	UNID		
41	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PREÇÃO POTENCIA 250W BULBO TUBULAR FLUXO LUMINOSO 27.000LM, TEMPERATURA DA COR 1950°K, BOCAL E-40	2.000	UNID		
42	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 125WATTS X 220VOLTS	300	UNID		
43	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS X 220VOLTS	200	UNID		
44	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WATTS X 220VOLTS	200	UNID		
45	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 27WATTS X 220VOLTS	200	UNID		
46	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30WATTS X 220VOLTS	200	UNID		
47	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40WATTS X 110VOLTS	100	UNID		
48	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40WATTS X 220VOLTS	200	UNID		
49	LAMPADA MISTA 160WATTS	1000	UNID		
50	LAMPADA MISTA 250/220WATTS	100	UNID		
51	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W E40 OVOIDE	200	UNID		
52	LUMINARIA PUBLICA ABERTA, CORPO REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO ESTAMPADO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM SISTEMA LISO DE ENCAIXE PARA BRAÇOS COM DIAMETRO DE 25,4MM FIXADO POR MEIO DE PARAFUSO COMPATIVEL COM O BRAÇO DE ILUMINAÇÃO.	500	UNID		
53	PARAFUSO PARA ELETRIFICAÇÃO DE 25MM GALVANIZADO	100	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



54	PARAFUSO PARA ELETRIFICAÇÃO DE 30MM GALVANIZADO	100	UNID		
55	PINO MACHO NOVO PADRÃO	50	UNID		
56	PLACA CEGA 4x2"	50	UNID		
57	PLAFON REDONDO PARA LAMPADA E27 COR BRANCA	100	UNID		
58	PLAFON REDONDO PARA LAMPADA E27 COR PRETA	100	UNID		
59	PLUGS/T	40	UNID		
60	PLUGUE 2P + T REFORÇADO	50	UNID		
61	PLUGUE FEMEA NOVO PADRÃO	50	UNID		
62	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN), COM IGNITOR TEMPORARIO GALVANIZADOA FOGO, CONFORME NBR13.593.	600	UNID		
63	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTENCIA 0,92(MIN), COM IGNITOR TEMPORARIO GALVANIZADOA FOGO, CONFORME NBR13.593.	500	UNID		
64	RELÊ FOTOELETRICO RF 10A/240V	1.500	UNID		
65	SUPORTE PARA GLOBOEM CHAPA DE AÇO PINTADO	100	UNID		
66	TOMADA EXTERNO REDONDO NOVO PADRÃO CINZA	50	UNID		
67	TOMADA NOVO PADRÃO COM PLACA BRANCA 10 AMP	100	UNID		
68	TOMADA NOVO PADRÃO COM PLACA BRANCA 20 AMP	100	UNID		
69	TOMADA TELEFONE COM ADAPTADOR RJ11 PLACA BRANCA	10	UNID		
70	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 1" 3M CLASSE A	30	UNID		
71	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 1/2" 3M CLASSE A	30	UNID		
72	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 1 1/2" 3M CLASSE A	30	UNID		
73	TUBO ELETRODUTO ROSCADO 3/4" 3M CLASSE A	30	UNID		

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Licitação \_\_\_/201\_ - PMM - BA - Modalidade: \_\_\_\_\_

TIPO: \_\_\_\_\_ - Sessão Pública: .../.../201\_, às .....(.....) horas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$					
DO LOTE					

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, conforme edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## 18 - ANEXO III

### Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_/201\_.**

**PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**19 - ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/201\_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

## **DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**20 - ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº \_\_\_\_\_/201\_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.1.2.3 do edital de pregão N°...../201\_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, com fundamento ao Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.**



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**21 - ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº \_\_\_\_\_/201\_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro  
que a desabone.

**RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/201\_**

**O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP - BA e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, inscrito nos CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representados pelos Secretários \_\_\_\_\_, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$					
GLOBAL -----					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO** - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2017**, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

**Sub-cláusula única** - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/201\_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: